

15.1 — Factores de avaliação:

a) Prova oral de conhecimentos — será classificada de 0 a 20 valores e terá a duração máxima de trinta minutos, com o seguinte programa:

Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e Respectivas Competências;

Lei n.º 169/99, de 14 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regras e princípios gerais em matéria de horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações da Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

Outros temas:

Noções de informática (*hardware* e arquitectura de computadores);

Administração de aplicações Office;

Administração de redes de computadores;

Administração de sistemas operativos (Windows e Unix);

Administração de sistemas de bases de dados;

Administração de sistemas de correio electrónico;

Construção, manutenção e administração de páginas web;

Integridade e segurança da informação;

Estrutura orgânica da Câmara Municipal da Covilhã, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146 (apêndice n.º 79), de 25 de Junho de 1999, com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127 (apêndice n.º 91), de 5 de Julho de 2005;

b) Avaliação curricular — será classificada de 0 a 20 valores e na qual serão ponderados os seguintes factores:

Habilitações académicas, em que se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

Experiência profissional, em que se pondera o desempenho de funções na área funcional do lugar a prover;

c) Entrevista profissional de selecção — terá a duração máxima de quinze minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores:

Motivação pessoal e profissional;

Conhecimento das funções;

Capacidade de relacionamento;

Sentido de responsabilidade.

A classificação será concretizada nos seguintes termos aplicados a todos os factores avaliados:

Muito bom — de 17 a 20 valores;

Bom — de 14 a 16 valores;

Satisfaz — de 10 a 13 valores;

Não satisfaz — inferior a 9,5 valores.

16 — Sistema de classificação final — a classificação final (CF) expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples da classificação decorrente dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores e excluídos os que faltem a um dos métodos de selecção, sendo a fórmula da classificação final a seguinte:

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

POC = prova oral de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação

final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Regime de estágio:

18.1 — O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o disposto no artigo 10.º do mesmo decreto e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

A frequência do estágio terá a duração mínima de seis meses e será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

19 — A afixação da lista dos candidatos admitidos, bem como da classificação final, será no edifício dos Paços do Município ou publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido diploma legal.

20 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Em tudo o que não estiver concretamente previsto no presente aviso aplicar-se-á a lei regulamentadora da matéria.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Júri do concurso — nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri terá a seguinte composição, sendo o presidente substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Dr. Luís Manuel Fino Gil Barreiros, vereador, em permanência.

Vogais efectivos:

1.º Dr. João José Riço Nunes, coordenador de informática.

2.º Engenheiro Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira, director de departamento.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, chefe de divisão.

2.º Dr. José Armando dos Reis, técnico superior 1.ª classe — sociologia.

8 de Novembro de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Barreiros*.

3000218089

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso

Contratação a termo resolutivo de um assistente administrativo pelo período de seis meses

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado por esta Câmara Municipal contrato de trabalho a termo resolutivo com Sónia Alexandra Carvalho Valadares, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do próximo dia 30 de Outubro do ano de 2006, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo, índice 199, escalão 1. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

24 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

1000307661